

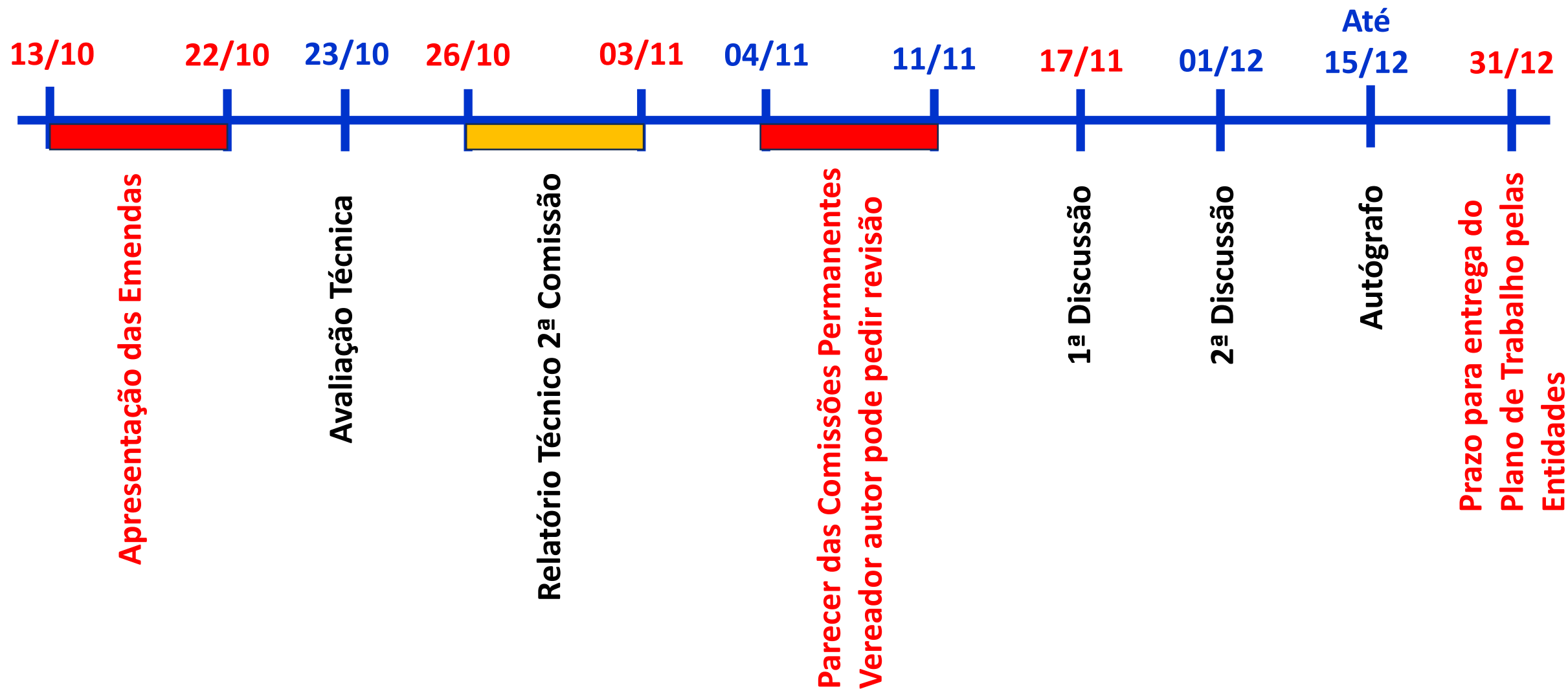
Emendas Parlamentares Individuais

Cronograma

Instruções de preenchimento:

- **Objeto**
- **Justificativa**

CRONOGRAMA DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS



5. Objeto da Emenda:



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

1- Identificação

Número da Emenda Parlamentar Individual: *Numeração inserida pelo Dpto de Assistência Legislativa*

Vereador: *Nome completo do parlamentar proponente*

Tipo da Emenda: ☐ Órgão da Administração Direta ☐ Entidade do 3º Setor

2- Dados do Destinatário da Emenda – Órgão da Administração Direta:

Nome do Órgão de Governo (Secretaria)

3- Dados Cadastrais da Entidade do Terceiro Setor:

Razão Social: _____

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Rua, avenida ou outro logradouro N° _____

Bairro: *informar o bairro*

Telefone: (____) 0000-0000

E-mail: *E-mail da entidade*

Nome do Representante Legal: *Nome completo do representante*

4- Valor (R\$) da Emenda Parlamentar Individual:

R\$ _____

Valor por Extenso: _____

5- Objeto da Emenda:

Descrever o objeto da emenda de forma detalhada (com interesse público justificado, ter finalidade definida, metas pretendidas e ser claro):

6- Justificativa:

Descrever a justificativa (viabilidade técnica e benefícios ao interesse público):



Câmara Municipal da Estância Turística de Batatais
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

7- Destinação:

☐ Custeio ☐ Investimento

8- Dados da Anulação de Dotação Orçamentária:

Fica anulado no Quadro de Despesas de Dotações Orçamentária (QDD) do Projeto de Lei Orçamentária Anual PLOA 2027, o valor total desta emenda, em conformidade com o parágrafo único do art. 21 da Lei Complementar 76/2026 (LDO 2027).

Órgão de Governo	12.001 — Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica
Função	04 — Administração
Subfunção	122 — Administração Geral
Programa	5026 — Gestão Administrativa
Ação	4332 — Emendas Parlamentares Individuais
Fonte de Despesa	08 — Emendas Parlamentares Individuais — Município
Código de Aplicação	110.0000.0000 — Recursos Próprios
Código Completo	12.001.04.122.4332.08.110.0000.0000

9- Dados Complementares (Destinação da Emenda):

Código / Unidade de Governo:	
Função:	Subfunção:
Programa:	
Ação:	
Natureza de Despesa:	
Fonte de Recurso:	08.110.0000.0000 – Emenda Parlamentar Individual – Municipal
Valor R\$:	

SALA DAS SESSÕES
“DR. ALTINO ARANTES”
EM ____ DE ____ DE 2026.

NOME DO(A) VEREADOR(A)

5. Objeto da Emenda:

Deve ser claro, viável tecnicamente, ter finalidade definida, ter descrição detalhada, ser de interesse público, e ser exequível. Ao elaborar o objeto da emenda, descreva de uma forma que atenda a todos os requisitos exigidos nas legislações.



Dica: use a inteligência artificial, confira e revise.

REGRAS FUNDAMENTAIS PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Precisão e especificidade: É proibido usar termos vagos ou amplos (por exemplo, "custeio da entidade" ou "aquisição de equipamentos"). É obrigatório detalhar o que será adquirido ou feito com o recurso financeiro da emenda .

Exemplo:

Aquisição de uma escrivaninha, uma cadeira de secretária para o uso do professor, vinte carteiras escolares para creche, um projetor multimídia, uma tela de projeção, um notebook, um televisor de 65”, dois ar condicionados e materiais pedagógicos, tendo como objetivo substituir os móveis e equipamentos utilizados atualmente, instalar dois ar condicionados e substituir os materiais pedagógicos utilizados por itens mais modernos e atualizados em uma das salas de aula que se encontram danificados e em condições precárias de uso. O objeto visa atender 20 alunos da creche e proporcionar melhores condições para a realização das atividades pedagógicas. Os recursos da emenda proporcionará as condições para a execução do objeto.

claro, ter finalidade definida, ter descrição detalhada, viável tecnicamente, ser de interesse público, e ser exequível.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. A **destinação da emenda deve ser para um único programa e uma única ação**, contidos no PPA, LDO e LOA. **Não pode criar novos programas e ações.**
2. A emenda **deve ter destinação específica para custeio ou para investimento** (inciso VIII, § 2º, Lei Municipal 4293/2026). **Não pode destinar na mesma emenda custeio e investimento.**

PROVIDÊNCIAS DA ENTIDADE DO TERCEIRO SETOR

A entidade do terceiro setor antes de solicitar a emenda ao Vereador deve definir qual a finalidade da emenda, e verificar se cumpre todos os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Municipal 4293/2026. Definir qual a natureza de despesa que atende a sua demanda, classificadas em materiais de consumo; outros serviços de terceiros pessoa física; outros serviços de terceiros pessoa jurídica; obras e instalações; e equipamentos e materiais permanentes.

IMPORTANTE

Observe que emendas destinadas para obras e instalações devem possuir projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial. Deve ser anexado à emenda o projeto ou uma declaração da entidade informando que apresentará o projeto após a aprovação da emenda, juntamente com o plano de trabalho>

6. Justificativa:

É a exposição de motivos apresentada pelo Vereador para explicar por que determinada indicação de recurso público para a emenda parlamentar individual deve ser aprovada e incluída no orçamento do município.

REGRAS PARA A JUSTIFICATIVA:

Na justificativa deve **ter uma explicação clara e sucinta do problema ou da demanda que motivou o pedido; o impacto positivo que a aplicação da verba trará para a população;** a demonstração de como o projeto, obra ou compra de equipamento resolve diretamente a situação descrita; e a comprovação de que a emenda atende e respeita as regras da LOA (Lei Orçamentária Anual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Interesse público e impessoalidade: A justificativa deve demonstrar que o recurso atende à coletividade, sendo vedada qualquer menção que direcione o benefício a pessoas físicas específicas ou que caracterize promoção pessoal de agentes públicos.

REFERÊNCIAS:

NATUREZA DE DESPESA PARA ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Auxílios - utilizado para investimentos da entidade (equipamentos e material permanentes; obras e instalações)

4.	4.	50.	42.	Descrição
	└─	└─	└─	4 - Despesas de Capital
		└─	└─	4 - Investimentos
			└─	50 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
			└─	42 - Auxílios

Subvenções Sociais – custeio da entidade (material de consumo, serviços de 3º PF e PJ)

3.	3.	50.	43.	Descrição
	└─	└─	└─	3 - Despesas Correntes
		└─	└─	3 - Outras Despesas Correntes
			└─	50 - Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
			└─	43 - Subvenções Sociais

REFERÊNCIAS:

Lei Federal 13019/2014

Emenda à Lei Orgânica 33/2026 – Inclusão do art. 155-A

Lei Complementar 76/2026 LDO 2027 – arts. 21 a 35

Lei Municipal 4293/2026 – Publicada no Diário Oficial do Município dia 15/10/2026

Regimento Interno da Câmara – arts. 192 a 200

Manual de Orientações – Publicado no Diário Oficial do Município dia 19/10/2026